

## EDITAL

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 07/07 a 14/07/2023

### PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DO FUNDO PE. THEOBALDO FRANTZ DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA

Processo Seletivo Regular - 2023/2

\*Nota de alteração: Prazo de inscrição prorrogado.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de *Bolsas de Estudo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica* busca fomentar a formação de pessoas em nível de pós-graduação estrito senso e o desenvolvimento de pesquisas com relevância para o desenvolvimento social, no contexto da educação básica.

O presente edital orienta o processo de seleção de candidatos a *Bolsas de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica*, aprovados no processo seletivo regular da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS nos seguintes cursos:

- **Mestrado em Filosofia**
- **Doutorado em Filosofia**

O Programa tem como critério a concessão de bolsas para os candidatos com ingresso em 2023/2, **que atuam como professores na escola básica** e visa a desenvolver projetos de pesquisa que caracterize de forma clara a contribuição da respectiva área para o contexto da educação básica, apresentando soluções para problemas identificados neste âmbito.

Nesse processo seletivo serão ofertadas, pelo *Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica*, **bolsas parciais de estudo de 50% (cinquenta por cento)** do valor total das mensalidades devidas pelos alunos beneficiários à UNISINOS, em razão da matrícula dos mesmos no Programa de Pós-Graduação.

#### 2. CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	02/05/2023	21/07/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	17/08/2023	
Recurso Administrativo	18/08/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	21/08/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	24/08/2023	29/08/2023

#### 3. DA INSCRIÇÃO ONLINE

A inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso.

Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

[www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional](http://www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional)

**Observação:** O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa na área do candidato do portal de inscrições, **é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.**

#### **4. DA SELEÇÃO**

A Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação indicará os candidatos que atuam como professores na escola básica e que, de acordo com a documentação exigida em cada processo seletivo do curso, explicitarem temática ou apresentarem projeto de pesquisa que caracterize de forma clara a contribuição da respectiva área para o contexto da educação.

A decisão final sobre a seleção dos alunos beneficiários e a divulgação da nominata de alunos contemplados caberá à Comissão de Bolsa Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica. Se necessário, as Comissões poderão solicitar documentos comprobatórios.

Cabe a Comissão de Bolsas de cada Programa, entre suas atribuições, acompanhar, por meio dos relatórios semestrais e/ou outros instrumentos que julgar necessários, o desenvolvimento da pesquisa, tendo em vista o compromisso firmado por este Edital.

#### **5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso deverá ser enviado, por e-mail, com justificativa, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto **RECURSO - Theobaldo Frantz-2023/2**, conforme cronograma disposto no item 2 deste edital.

**Endereço de e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia:**

E-mail: [ppgfilo@unisinobr](mailto:ppgfilo@unisinobr)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 21:00.

#### **6. DA CONCESSÃO**

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo regular do Programa, à efetivação da matrícula e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura;
- b) O bolsista deverá concluir a dissertação em no máximo 24 meses e a tese em, no máximo 48 meses, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais;
- d) A avaliação do desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção para a produção científica e participação em eventos;
- e) Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras), ou outras modalidades de desconto da Unisinos (exceto desconto de egresso), caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de uma modalidade de bolsa;
- f) Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo complementar vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

#### **Observação:**

O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro da Instituição de Ensino deverá contatar a Universidade através do e-mail [contratoterceiros@unisinobr](mailto:contratoterceiros@unisinobr).

#### **7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

A Bolsa de Estudos Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica recebida através da Unisinos poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a inveracidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;

- c) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- e) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o doutorado, a contar do início do curso;
- f) ocorrer reprovação em alguma atividade do Curso de Mestrado ou Doutorado;
- g) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no presente edital.
- h) houver atraso no pagamento das mensalidades.

São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maura Corcini Lopes  
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de  
Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**Bolsas de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica**

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**Cláusula 1ª** – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsas de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica correspondente a 50% do valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

**Cláusula 2ª** – O **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica** obriga-se a:

- a) participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais;
- b) submeter-se a avaliação do desempenho acadêmico, que será realizada semestralmente, através do Relatório de Avaliação Semestral elaborado(a) pelo(a) **ALUNO(A)**, com atenção para a produção científica e participação em eventos;
- c) o(a) **ALUNO(A)** tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral, obtendo nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- d) depositar a dissertação/tese na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado dos demais Programas de Pós-Graduação contemplados por esta Bolsa, contados a partir do início do curso, sob pena de cancelamento automático da **Bolsa de Estudo do Fundo Pe. Theobaldo Frantz de Formação Docente para Qualificação de Professores da Escola Básica**;
- e) entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- f) não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da **UNISINOS**, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- g) pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da **UNISINOS** e outras de mesma natureza.

**Cláusula 3ª** – O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) ocorrer o afastamento ou a desistência do Curso;
- c) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- e) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;

- f) ocorrer reprovação em alguma atividade do Curso de Mestrado ou Doutorado;
- g) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- h) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, disponibilizado previamente no endereço [www.unisinos.br/auxilio/](http://www.unisinos.br/auxilio/);
- i) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

**Cláusula 4ª** – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**Cláusula 5ª** – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

**Cláusula 6ª** – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

**CONTRATADA – UNISINOS**

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO**